

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/12

PROCESSO CPL 0301/12

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTOS DE ÔNIBUS
DO TRANSPORTE COLETIVO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

Retificação nº 01 e Esclarecimento nº 01

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, através de sua Pregoeira, resolve expedir o presente documento para retificar e esclarecer alguns itens do Edital. Este documento está sendo enviado a todos os interessados que enviaram o Anexo I até o presente momento, ressaltando que o seu conteúdo não contempla modificações no teor do referido Edital.

Neste sentido, e de acordo com o § 4º. do artigo 21 da Lei Federal nº. 8.666/93, os prazos estabelecidos no Edital ficam revisados.

Retificação nº 01

1) Fica retificado o subitem 5.1.2 do edital que passa a vigorar com a seguinte redação:

5.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, com validade na data de apresentação da proposta.

b) Atestado de visita emitido pela **URBES**, em nome da licitante, de que, por intermédio de seu representante, visitou a área onde será instalado o objeto da presente permissão de uso, tomando conhecimento do local e das demais informações relevantes para elaboração de sua proposta.

b.1) Para obtenção deste atestado, os interessados deverão agendar com antecedência mínima de 24 horas da data de visita, através do telefone **(0xx15) 3331-5013**, com Sr. Adriano Ap. Almeida Brasil, para que a URBES possa designar um funcionário a fim de acompanhar para tal fim;

c) Declaração, conforme modelo constante do **Anexo IV**, que tomou conhecimento do local onde estão localizados os módulos e das demais informações relevantes para elaboração de sua proposta.

d) Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente, serviços compatíveis com as características do objeto desta licitação e em quantidade mínima de 50%, em nome da empresa ou de seu responsável técnico, devidamente ACERVADOS.

d.1) Considerando que a entidade fiscalizadora ACERVA os atestados em nome do responsável técnico, a proponente deverá comprovar o vínculo com o mesmo;

2) Ficam, também, retificado o item 4.2.4 do edital e 5.3 do Anexo X que passam as seguintes redações:

4.2.4 Indicação de Engenheiro responsável, qualificado preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a **URBES** deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o qual responderá pessoal e diretamente pelos serviços objeto do presente certame, sendo que deverá ser o mesmo profissional constante no **item 5.3 do Anexo X – Minuta do Contrato**;

5.3 A **CONTRATADA** deverá manter, um engenheiro responsável, o qual deverá ser o mesmo indicado na Habilitação da Proponente, na **alínea “d.1” do subitem 5.1.2** do Edital, preposto responsável, que a representará na execução do contrato.

3) Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e subitens do referido Edital

Esclarecimento nº 01

Pergunta:

1) Os itens “a” e “d” do subitem 5.1.2 são repetitivos.

Resposta:

Está correto vosso entendimento, alínea “d” excluída pela retificação nº 01 em seu item nº 01;

Pergunta:

2) A proponente tem que atestado de capacidade técnica em nome da empresa ou em nome do engenheiro ou tanto faz? Existe conflito entre as alíneas “e” e “f” do subitem 5.1.2 (*questão resumida*).

Resposta:

Não existe conflito entre os itens, porém tais itens foram retificados para melhor clareza das exigências

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Pergunta:

3) No edital constam 3 fotos de modelos de abrigo, a empresa vencedora poderá escolher um modelo para a fabricação ou terá que fabricar os 03 modelos sendo que cada modelo se refere ao modelo simples, duplo e triplo?

Resposta:

Os desenhos e fotos são referenciais para a licitante desenvolver seu projeto de confecção e fornecimento dos equipamentos, conforme exposto no Anexo V – Especificações Técnicas e exigido no subitem 4.2.10 do edital.

Sorocaba, 21 de junho de 2012.

Lucimara M. Brasil Agustinelli
Pregoeira